



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**



**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
DO EXECUTIVO Nº 95/2025**

Súmula: Emenda Modificativa ao PLE nº 85/2025, cuja súmula “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2087, de 18 de dezembro de 2008 - Código Tributário do Município de Campo Largo, conforme especifica.”.

Art. 1º - Altera-se a redação do art. 1º do Projeto de Lei do Executivo nº 95/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Revoga o parágrafo único do art. 100 da Lei Municipal nº 2.087, de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Campo Largo.”

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Largo,
em 11 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


POLACO PRETO
Presidente


ANDRÉ GABARDO
Relator


VICTOR BINI
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**



JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade adequar a técnica legislativa do Projeto de Lei do Executivo nº 95/2025 às disposições da Lei Complementar nº 95/1998, que disciplina a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

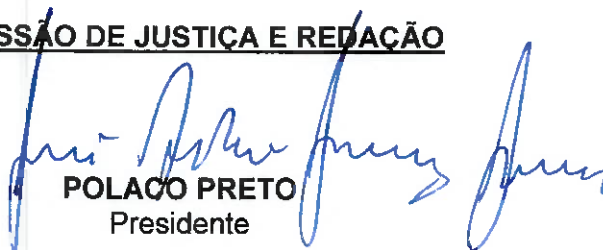
O texto original do projeto, embora promovesse corretamente a revogação do parágrafo único do art. 100 da Lei Municipal nº 2.087/2008, manteve no corpo normativo a expressão “revogado”, inserindo-a como conteúdo do próprio dispositivo legal. Tal prática não se harmoniza com a técnica legislativa preconizada pela Lei Complementar nº 95/1998, a qual orienta que a revogação deve ser feita de forma expressa, clara e direta, sem a permanência de dispositivos com conteúdo meramente declaratório de revogação.

A emenda proposta, portanto, limita-se a suprimir a expressão “revogado” do texto legal, preservando exclusivamente a norma revogatória (“*revoga-se o parágrafo único do art. 100 da Lei Municipal nº 2.087/2008*”) o que confere maior clareza, simplicidade e segurança jurídica ao ordenamento municipal.

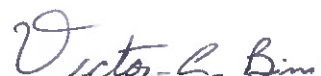
Dessa forma, a modificação não altera o mérito do projeto, mas apenas corrige sua forma, garantindo conformidade com a legislação federal de regência da técnica legislativa e aprimorando a qualidade normativa da proposição.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Largo,
em 11 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


POLACO PRETO
Presidente


ANDRÉ GABARDO
Relator


VICTOR BINI
Membro